



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº. 28 – FBN 06 DE AGOSTO DE 2010.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº. 5.038, de 7 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2004,

DECIDE:

Art.1º. Estabelecer o regulamento para inscrições de projetos no âmbito do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

Art.2º. Instituir e aprovar o Edital, publicado na Seção 3 do DOU, que define valores, prazos e condições para a concessão de Bolsas de Tradução a editoras nacionais e estrangeiras, com a finalidade de apoiar a tradução do autor brasileiro.

Art.3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

Muniz Sodré
Presidente

EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS - 2º SEMESTRE

PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas de apoio à tradução do autor brasileiro às editoras nacionais e estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir no exterior livros impressos e digitais de autores e editoras nacionais previamente editados no Brasil, em português. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva de nº 28, será regido pelo Edital que se segue.

Seção I – Objeto

- 1. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior. O Programa concede bolsas de tradução a editoras nacionais e estrangeiras, com a finalidade de apoiar a tradução do autor brasileiro. É instituído pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), em conexão com a Coordenadoria Geral de Pesquisa e Editoração (CGPE).
- 2. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** é oferecido a editoras nacionais e estrangeiras que desejam traduzir, publicar e distribuir no exterior livros impressos e digitais de autores e editoras nacionais previamente editados no Brasil, em português.
- 3. O Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** está aberto aos seguintes gêneros literários: romance, conto, poesia, crônica, obra de referência, infantil e/ou juvenil, ensaio literário, ensaio social, ensaio histórico e antologias de poemas e contos.
- 4. Serão aceitas inscrições para tradução em qualquer idioma, desde que cumpridas as normas estabelecidas neste Edital;**

Seção II – Recursos Orçamentários

- 5. Para o processo de divulgação, seleção e concessão de Bolsas de tradução no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros – 2º semestre** será destinado o valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Seção III – Condições para participação

6. Podem participar da seleção editoras nacionais e estrangeiras juridicamente estabelecidas.

7. Para as editoras nacionais o pagamento está condicionado à regularidade da editora **junto à Receita Federal e de acordo com os parâmetros do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

Seção IV – Benefícios

8. A Fundação Biblioteca Nacional pagará às editoras contempladas para a realização da tradução da obra inscrita, a título de Bolsa, os seguintes valores:

Às editoras nacionais (valores em real):

1. R\$ 12.000,00
2. R\$ 10.000,00
3. R\$ 8.000,00
4. R\$ 6.000,00
5. R\$ 4.000,00

Às editoras estrangeiras (valores em dólar):

1. US\$ 6.000,00
2. US\$ 5.000,00
3. US\$ 4.000,00
4. US\$ 3.000,00
5. US\$ 2.000,00

9. A Bolsa será paga em duas parcelas da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: 50% da Bolsa após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.
- b) 2ª parcela: 50% da Bolsa após o recebimento, na Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura/Fundação Biblioteca Nacional, de 5 (cinco) exemplares da obra publicada pela Editora.

Seção V – Inscrição

10. As inscrições iniciam-se no dia **23 de agosto de 2010** e se encerram no dia **23 de outubro de 2010**. Serão aceitas inscrições postadas até o dia 23 de outubro de 2010, valendo como comprovante de envio a data de postagem que consta no carimbo da agência expedidora. **As inscrições devem chegar ao endereço indicado até, no máximo, o dia 03 de novembro de 2010 (sete dias úteis após o encerramento das inscrições).**

11. As inscrições serão gratuitas a editoras nacionais e estrangeiras juridicamente estabelecidas.

12. Para inscrever-se no **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** a editora deve enviar à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição totalmente preenchido (digitado ou em letra de forma - legível), assinado e com o carimbo da editora (Anexo I);
- b. Comprovação da cessão dos direitos autorais do autor/autores à editora proponente (Anexo II);
- c. Catálogo editorial recente da editora proponente (2009 e/ou 2010);
- d. Currículo do tradutor (em português);
- e. Um exemplar impresso da obra a ser traduzida;
- f. Programação da distribuição do livro impresso ou digital contemplado com a Bolsa de Tradução. A programação deverá informar a tiragem ou distribuição digital planejada para a edição, dados sobre os países onde a obra será comercializada, quais as empresas distribuidoras e quais serão os principais pontos de venda nos primeiros 06 (seis) meses após a publicação (em português);

12.1. O formulário deve ser encaminhado à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL), junto com todos os demais documentos solicitados:

**Fundação Biblioteca Nacional
Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura
Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil**

13. A editora deve:

- a. Indicar no formulário de inscrição, pelo menos, um(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, além de telefone, fax e *e-mail* (correio eletrônico) de contato. Esse(a) funcionário(a) será interlocutor(a) entre a editora contemplada e a Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura (CGLL);
- b. Indicar no formulário de inscrição o responsável legal da editora que firmará o Termo de Compromisso entre a Fundação Biblioteca Nacional e a editora.

14. Podem ser reinscritas no Programa traduções não selecionadas em anos anteriores, desde que realizem nova inscrição, seguindo as normas deste Edital.

15. Não há número máximo de inscrições por editora.

16. Não serão aceitas inscrições que se refiram a obras traduzidas/publicadas em data anterior ao período de inscrições do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre**.

17. Não serão aceitas inscrições de editoras que possuem compromissos pendentes com a Instituição.

18. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, assim como da fidelidade/qualidade da tradução, isentando o Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura seu arquivamento ou destruição.

20. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Seção VI – Seleção e Concessão

21. A concessão da Bolsa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

22. O processo seletivo do **Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre** será realizado pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração da Fundação Biblioteca Nacional.

23. O Conselho adotará como critérios de seleção:

- a. Relevância do autor e do livro a ser traduzido;
- b. Qualidade do catálogo editorial da editora proponente;
- c. Currículo do tradutor;
- d. Importância da obra para a promoção e divulgação da literatura brasileira.

24. O Conselho adotará como critérios para o estabelecimento do valor da Bolsa:

- a. Complexidade do texto;
- b. Volume de texto (número de páginas, quantidade de caracteres);
- c. Índice de dificuldade linguística na tradução;

25. As decisões do Conselho são soberanas.

Seção VII – Resultados

26. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito (carta registrada ou serviço postal de entrega rápida) diretamente à editora contemplada e ficarão disponíveis no portal Fundação Biblioteca Nacional, bem como, serão publicados no Diário Oficial da União.

Seção VIII – Obrigações da Editora

27. A editora contemplada compromete-se a entregar à Fundação Biblioteca Nacional/Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura 05 (cinco) exemplares da obra traduzida e publicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

28. A editora contemplada deve imprimir, na língua da tradução e em português, na página de créditos, em todas as obras e tiragens, as seguintes referências:

28.1. “Obra publicada com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil/Fundação Biblioteca Nacional / Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura”.

28.2. Logotipo da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagem abaixo e suas especificações:



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

28.2.1. Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a) Altura: 0,71 cm
- b) Largura: 4,00 cm
- c) Definição: 300 dpi

28.2.2. Especificação das cores:

- a) Preto/Black 100% (K100%); ou
- b) Pantone 456 C; ou
- c) Pantone 201 C.

29. Antes da impressão, a editora deve enviar, para aprovação, prova impressa ou eletrônica da página de créditos à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura.

30. A editora contemplada deve informar, na página de créditos, qual a edição brasileira utilizada na tradução, indicando o ano em que foi publicada, o título da obra em português, o nome do autor e o nome da editora brasileira.

31. A editora se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra.

32. A editora deve:

a. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de tradução, como falecimento do tradutor, alteração ou falecimento do responsável legal da editora, compra, venda ou falência da editora, entre outros casos que possam vir a modificar ou interromper o Termo de Compromisso que formaliza a concessão da Bolsa;

b. Comunicar imediatamente à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura alteração do responsável legal da editora e do(a) funcionário(a) da editora responsável pela obra a ser traduzida, conforme indicado no item 13 (a e b) deste Edital;

c. Devolver à Fundação Biblioteca Nacional eventuais valores pagos indevidamente.

Seção IX – Sanções à Editora

33. Caso a editora publique a obra sem a aprovação da página de créditos da Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura/Fundação Biblioteca Nacional e esta não esteja de acordo com as normas deste Edital será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga e perderá o direito de receber a 2ª parcela da Bolsa.

34. Caso a editora não entregue as obras em 24 (vinte quatro) meses com os créditos devidamente impressos, nos termos do Edital, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso por ambas as partes, ficará impossibilitada de inscrever-se novamente no Programa e será obrigada a devolver o valor da 1ª parcela paga.

35. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga a editora a ressarcir integralmente a Fundação Biblioteca Nacional de todas as despesas realizadas em seu proveito.

Seção X – Formalização

36. A formalização da concessão de Bolsa de tradução será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

37. O Termo de Compromisso será enviado ao representante legal da editora, indicado no formulário de inscrição, após deferido o processo de seleção.

38. Enquanto não houver a formalização do Termo de Compromisso, entre as partes envolvidas, a primeira parcela da Bolsa não será paga.

Seção XI – Duração da Bolsa

39. A duração da Bolsa é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Seção XII – Acompanhamento e Avaliação

40. A editora deve informar, por carta ou correio eletrônico (cgll@bn.br ou *e-mail* de funcionário de contato da CGLL), relatórios de produção/tradução a cada seis meses, a contar da data de formalização do Termo de Compromisso. O último relatório deverá acompanhar os 05 (cinco) exemplares traduzidos e publicados que deverão ser enviados à Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura: **Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20030-120**. Os relatórios parciais de produção/tradução devem informar:

- a. Cronograma de tradução/produção;
- b. Etapa atualizada da produção do livro impresso ou digital;
- c. Previsão de lançamento do livro impresso ou digital.

Seção XIII – Disposições Finais

41. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

42. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo *e-mail* cgll@bn.br (indicando no assunto: Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre).

43. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

44. O ato de inscrição pressupõe que a editora manifesta plena e irretroatável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

MUNIZ SODRÉ

Presidente



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre

Anexo I – Formulário de Inscrição

EDITORA

Nome		
Endereço		
Cidade	País	Cep
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa*	Ano de Inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal	Cargo	
E-mail	Telefone	
Funcionário de contato	Cargo	
E-mail	Telefone	

*CUIT, P.IVA, Federal Tax Identification Number entre outros.

LIVRO IMPRESSO/ LIVRO DIGITAL

Título	
Autor	Editora Brasileira
Ano de Publicação	Número de Páginas
Gênero Literário	ISBN

TRADUTOR

Nome		
Endereço		
Cidade	País	Cep
Telefone	e-mail	Língua da Tradução

PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução)

Formato	Número de Páginas	Tiragem (mínimo 1.000 exemplares)
Data de publicação estimada	Preço estimado	Área de distribuição

DADOS BANCÁRIOS

Banco		
Endereço		
Cidade	País	Cep
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN	SWIFT/BIC	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais para a tradução do livro impresso ou eBook indicado nesta inscrição?

- () Não.
() Sim. Qual? _____

2. Como conheceu o Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros?

- () Agentes Literários
() Autores
() Tradutores
() Feira Literária Internacional. Qual? _____
() Outros. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

À Coordenadoria Geral do Livro e da Leitura da FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, _____ (representante legal), venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros do ano de 2010 – 2º semestre.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas são fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

LOCAL

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e carimbo)



Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora _____ situada em _____, ser titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua _____ da obra originária _____, da Autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal.

Declaramos ainda, que a Editora _____ possui contrato de tradução devidamente legalizado com o profissional que executará o serviço de tradução, de cujos direitos autorais patrimoniais é titular.

LOCAL

_____/_____/_____
DATA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre

Anexo III – Cronograma

Etapas	Cronograma
Inscrição	23 de agosto a 23 de outubro de 2010
Divulgação das inscrições recebidas	08 de novembro de 2010
Avaliação e seleção	08 de novembro a 17 de novembro de 2010
Resultado	18 de novembro



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Programa de Apoio à Tradução de Autores Brasileiros 2010 – 2º semestre

Anexo IV – Instruções para publicação em meio digital

1. Incluir na página de créditos o logo do Minc/FBN e referências ao apoio para a tradução e à edição original utilizada.
2. Apresentar contrato entre editora e distribuidora com a especificação de que obra será disponibilizada por no mínimo dois anos.
3. Informar link para acesso à obra e disponibilizar à FBN 1(um) download da obra protegida por DRM.
4. O pagamento da 2ª parcela será feito após a confirmação da publicação em meio digital.